

EDITAL RETIFICADO

Alterada as datas

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do setor de licitação do **Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP - Universidade Estadual do oeste do Paraná**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 0288/2024 Número para localização no Comprasgov: 90288/2024 TIPO: menor preço REGISTRO DE PREÇO UASG 926277	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: A partir das 09:00 horas do dia 16/04/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09:00 horas do dia 29/04/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preço de carnes e embutidos para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética do HUOP.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.566.981,75.**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov.br](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

3.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, <https://www.comprasparana.pr.gov.br> e <https://huopforum.unioeste.br/index.php>.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Cristiane Regina dos Santos Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º - GRE, servidores(as) do setor de licitação do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

E-mail: huop.licitacoes@unioeste.br

Telefones: 45 3321-5125, 3321-5486; 3321-5485

Whatsapp: 45 3321-5397 (geral do setor) 45 3321-5125 (pregoeiros)

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 3224, Cascavel - Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h às 12 h e das 12:30h às 16:30 h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (até as 23:59 do dia 23/04/2024), através do endereço eletrônico huop.licitacoes@unioeste.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:



4.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por campo específico no sítio eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/entrada.do>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: valor máximo unitário

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valor(es) unitário(s) máximo(s) fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: item

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de menor preço.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s), serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 dias, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital conforme CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO disposto no item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

5.2. Desta forma os itens do processo são passíveis de divisão conforme tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte - lei 123/2006.

5.3. Os itens de contratação serão destinados a ampla concorrência, não excluindo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para evitar que os itens fiquem frustrados ou contemplados superfaturados, trazendo prejuízo à Instituição.

5.4. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) itens 24 a 40 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.5. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.6. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.



6. AMOSTRA:

6.1. Conforme item 1.1.1 e 10.7.4 do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7. GARANTIA:

7.1. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: não se aplica

8. CONSÓRCIO:

8.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - DOS DOCUMENTOS

Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Anexo VIII - ORDEM DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do [compras.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp), na página <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.
- 1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual Compras.gov.
- 1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no Compras.gov.
- 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de Certificado Digital conferido pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.4. Recomenda-se a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (<http://www.comprasparana.pr.gov.br>), nos termos do Decreto Estadual n.º 9452 de 15 de maio de 2015.
- 2.5. Para a habilitação os interessados deverão estar com o cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná completo e não somente o simplificado, será habilitado com o simplificado, somente se for comprovado que o cadastro completo não foi finalizado devido a problemas no GMS. Link para o cadastro completo, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.
- 2.6. No caso previsto no item 2.5, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do cadastro completo, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, sob pena de, se não o fizer, decadência do direito à habilitação. Sendo a fase retornada no certame para o julgamento da proposta da próxima colocada.
- 2.7. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - A REALIZAÇÃO DO PREGÃO do presente Edital.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - 2.8.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - 2.8.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.8.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 2.8.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.8.2;
 - 2.8.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - 2.8.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.8.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.9. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.10. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.11. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), poderá verificar as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2. Marca/modelo/referência;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, **número do registro ou inscrição do bem no órgão competente**, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, **quanto na etapa de lances**, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**, podendo sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



4.4.1. Caso o proponente ofertar um lance equivocadamente e, no mesmo momento verificou o erro, há possibilidade da empresa ligar diretamente para o pregoeiro, através do telefone 45 3321-5125, solicitando e justificando o cancelamento do último lance, sendo que **somente poderá ocorrer a exclusão do lance se a fase de lance do item ainda não tiver sido concluída.**

4.4.1.1. Caso não haja tempo hábil para o pregoeiro excluir o lance, a empresa deverá honrar com o lance ofertado sob pena de sofrer sanção conforme informa o item 4.4.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitação, sendo informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento).

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação conforme solicitado em edital.

5.27.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, ou análise técnica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. É facultado ao pregoeiro solicitar a complementação da proposta e/ou de documentos de habilitação e/ou específicas do item, os quais deverão ser encaminhados, via sistema de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

6.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9. Serão avaliados os critérios estabelecidos no item 10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

6.9.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.9.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa (Brasil), necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.9.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manipuladas, abertas, furadas, cortadas e/ou desmontadas, se necessário, a fim de possibilitar a análise da equipe técnica, não gerando direito a ressarcimento.

6.9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras em conformidade não serão devolvidas aos proponentes, as consideradas não conformes deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III -), os documentos de habilitação (conforme Anexo II - DOS DOCUMENTOS e do item 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO do Termo de referência (Anexo I -) até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (<https://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso>), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. Deverá ser informada marca, modelo e referência, se for o caso, do produto ofertado. No caso de o descritivo exigir registro em órgão específico, o número do registro também deverá constar na proposta.

8.1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.3. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.3. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).



- 9.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR] convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 11.2. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 11.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 11.6. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
- 11.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
- 11.8. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 11.8.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 11.8.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
- 11.8.3. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.



11.8.4. O transcurso do período citado no item 11.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

12.1. À adesão à ata de registro de preço será possível somente as unidades da Unioeste

12.2. As unidades da Unioeste que não participaram do processo, poderão aderir à ata de registro de preços, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. A manifestação de interesse deverá ser encaminhada via e-protocolo para a PRAF/DIRCOM – Reitoria, através de ofício solicitando a adesão com detalhe das quantidades, valores, itens solicitados, informação de disponibilidade orçamentária e a justificativa da vantagem da adesão. Juntamente com ofício deve ser anexado a ata de registro de preço e o aceite do fornecedor.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital ou entregar o objeto do processo licitatório conforme ordem de compra ou documento equivalente.

13.2. Para a assinatura do contrato ou emissão ordem de compra ou instrumento equivalente, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato ou proceder a entrega do objeto conforme ordem de compra ou instrumento equivalente, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo conforme código disciplinar para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

13.7. Antes de cada pagamento, o setor financeiro realizará consulta no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço – GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

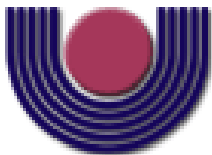
15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.



15.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

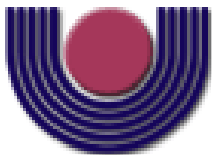
15.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.9. O foro é o da Comarca da Cascavel, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cascavel, 12 de abril de 2024.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral e Ordenador de Despesas
Hospital Universitário do Oeste do Paraná



Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

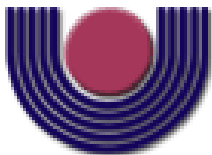
1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Registro de Preço de Carnes e Embutidos para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética, conforme solicitação de compras n.º 105640 e especificações da planilha abaixo:

Tabela 1 – Dos itens

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - Registro de Preços						
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	Vi total edital	A/C/B
1	2893 Coxa e sobrecoxa com osso (sem dorso, aves novas, tenras, coxas bem desenvolvidas, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447638. Código GMS: 8903.2045.	kg	10.950,0000	13,0300	142.678,5000	N/N/N
2	68839 Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, congelada, não temperada, de boa qualidade, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 a 2 kg devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade e lote. Código BR: 451063. Código GMS: 8903.73747.	kg	4.688,0000	17,6000	82.508,8000	N/N/N
3	68191 Filé de frango tipo sassami. Filé de frango sem pele, sem osso tipo sassami congelado, carne de coloração branco/rosada, odor característica do produto, boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. Código BR: 447582. Código GMS: 8903.46192.	kg	7.312,0000	20,4500	149.530,4000	N/N/N
4	7290 Peito de Frango desossado sem pele (congelado, carne firme com coloração branca/rosada, odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447595. Código GMS: 8903.73750.	kg	11.250,0000	21,2000	238.500,0000	N/N/N
5	52961 Peixe tipo tilápia (em filé, congelado, limpo, carne firme com coloração branca/rosada, odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 476019. Código GMS: 8904.45849.	kg	3.750,0000	47,6100	178.537,5000	N/N/N
6	2900 Bacon defumado, camada de gordura máxima de 50mm. Código BR: 382329. Código GMS: 8902.1313.	kg	625,0000	27,7500	17.343,7500	N/N/N
7	63716 Bisteca suína fresca, resfriada/não congelada (o produto deve apresentar cor clara/rosada, consistência firme e cheiro característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg) cada unidade deverá pesar de 200 a 250g e espessura de 1,5cm. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447505. Código GMS: 8902.2040.	kg	3.750,0000	19,9000	74.625,0000	N/N/N
8	2910 Costela suína defumada em cubos, cheiro característico do produto. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447671. Código GMS: 8902.30719	kg	625,0000	29,7800	18.612,5000	N/N/N
9	63719 Costela suína fresca picada, resfriada/não congelada, In natura, tamanho conforme solicitado pelo setor. Com osso, sem tempero, com cor, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447513. Código GMS: 8902.30718.	kg	3.188,0000	22,5000	71.730,0000	N/N/N
10	53951 Ingredientes defumados para feijoada, de boa qualidade, em pedaços pequenos, cheiro característico do produto, acondicionados em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 467201. Código GMS: 8907.73751.	kg	625,0000	25,3600	15.850,0000	N/N/N
11	68192 Linguiça Calabresa. Linguiça calabresa resfriada, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa em embalagem plástica à vácuo padronizada de até 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. Código BR: 447702 / Código GMS: 8902.2050.	kg	625,0000	24,8400	15.525,0000	N/N/N

Impresso em: 21/03/2024 16:35:16 Página 1 adriana.stucker CLIC00170



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 21.533.911-4
Pregão eletrônico 0288/2024

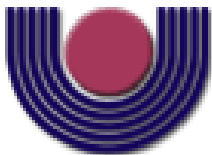


HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO					
Pregão Eletrônico - Registro de Preços					
 (Nova licitação gerada automaticamente pela cotação: 52775)					
12	75369	Carne, TIPO: Suína, CORTE: Lombo, peça inteira, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, sem osso, sem pele, com cor, sabor e cheiro característicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico, atóxico, PESO LÍQUIDO: Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Código BR: 447517. Código GMS: 8902.2030.	kg	1.300,0000	21,4000 27.820,0000 N/N/N
13	63720	Pernil suíno, sem pele e sem osso, deve apresentar cor clara/rosada, cheiro característico do produto e corte conforme solicitação podendo ser peça, fatiado ou em cubos, sem partes de Joelho e ossos, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Resfriado. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447527. Código GMS: 8902.21093.	kg	6.000,0000	19,5800 117.480,0000 N/N/N
14	62369	Salsicha - Tipo Hot Dog, produto a base de carne bovina com condimentos triturados e cozidos. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Código BR: 447720. Código GMS: 8901.1686.	kg	250,0000	19,2200 4.805,0000 N/N/N
15	67235	Alcatra sem osso resfriada em filé: Carne bovina, fresca e resfriada/não congelada, corte do tipo alcatra sem osso e sem gordura aparente, cor vermelho-vivo, odor característico do produto, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447471. Código GMS: 8901.16473.	kg	2.250,0000	41,6700 93.757,5000 N/N/N
16	63715	Bisteca bovina fresca e resfriada/não congelada (o produto deve apresentar cor vermelho-vivo, odor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg), cada unidade deverá pesar de 250 a 300g e espessura de 1,5cm. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447459. Código GMS: 8901.21482.	kg	2.625,0000	36,2600 95.182,5000 N/N/N
17	3121	Carne moída de acém e/ou paleta fresca, resfriada/ não congelada qualidade (o produto deve ter procedência de carne magra, com no máximo 10% de sebo e gordura, cor vermelho-vivo, sem tecido tendinoso e membranosos) Embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447384. Código GMS: 8901.82335.	kg	6.000,0000	31,9300 191.580,0000 N/N/N
18	63717	Carne moída de 1ª qualidade fresca, resfriada/não congelada. O produto deve ter procedência de carne magra (coxão mole, patinho), cor vermelho-vivo, sem tecido tendinoso e membranosos. Embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, marca, nome do produto, data de embalagem, validade, registro e peso. Código BR: 447433. Código GMS: 8901.2047.	kg	7.200,0000	38,0800 274.176,0000 N/N/N
19	63718	Costela bovina fresca, resfriada/não congelada, em cubos, deve apresentar cor vermelho-vivo e odor característico do produto, com no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447413. Código GMS: 8901.82482.	kg	4.950,0000	28,9600 143.352,0000 N/N/N
20	58325	Coxão duro bovino, fresco e resfriado/não congelado, cor vermelho-vivo, fatiado em tiras, odor característico do produto, com no máximo 10% de sebo e gordura, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447438. Código GMS: 8901.21297.	kg	4.312,0000	37,9700 163.726,6400 N/N/N
21	58326	Coxão mole bovino, fresco e resfriado/não congelado, em bife, cor vermelho-vivo, odor característico do produto, com no máximo 10% de sebo e gordura, tamanhos uniformes, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447432. Código GMS: 8901.21104.	kg	7.750,0000	39,9800 309.845,0000 N/N/N
Impresso em: 21/03/2024 16:35:16			Página 2		adriana.stucker CLIC00170

HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO					
Pregão Eletrônico - Registro de Preços					
 (Nova licitação gerada automaticamente pela cotação: 52775)					
22	58327	Paleta bovina ou acém desossado fresco e resfriado/não congelado (produto deve ser entregue em cubos, apresentar cor vermelho-vivo e odor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447391. Código GMS: 8901.30782.	kg	3.750,0000	31,4500 117.937,5000 N/N/N
23	58328	Patinho bovino fresco e resfriado/não congelado, cor vermelho-vivo, em bife ou iscas conforme solicitação, odor característico do produto, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447451. Código GMS: 8901.21095.	kg	4.688,0000	38,6500 181.191,2000 N/N/N
24	2893	Coxa e sobrecoxa com osso (sem dorso, aves novas, tenras, coxas bem desenvolvidas, com pouco tecido conjuntivo e pouca gordura). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447638. Código GMS: 8903.2045.	kg	3.650,0000	13,0300 47.559,5000 N/N/N
25	68839	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele, congelada, não temperada, de boa qualidade, com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1 a 2 kg devidamente rotulados de acordo com a legislação vigente, apresentando data de validade e lote. Código BR: 451063. Código GMS: 8903.73747.	kg	1.562,0000	17,6000 27.491,2000 N/N/N
26	68191	Filé de frango tipo sassami. Filé de frango sem pele, sem osso tipo sassami congelado, carne de coloração branco/rosada, odor característico do produto, boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, peso e selo de inspeção sanitária. Código BR: 447582. Código GMS: 8903.46192.	kg	2.438,0000	20,4500 49.857,1000 N/N/N
27	7290	Peito de Frango desossado sem pele (congelado, carne firme com coloração branca/rosada, odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447595. Código GMS: 8903.73750.	kg	3.750,0000	21,2000 79.500,0000 N/N/N
28	52961	Peixe tipo tilápia (em filé, congelado, limpo, carne firme com coloração branca/rosada, odor característico do produto de boa qualidade, sem manchas esverdeadas e parasitas). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 476019. Código GMS: 8904.45849.	kg	1.250,0000	47,6100 59.512,5000 N/N/N
29	63716	Bisteca suína fresca, resfriada/não congelada (o produto deve apresentar cor clara/rosada, consistência firme e cheiro característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg) cada unidade deverá pesar de 200 a 250g e espessura de 1,5cm. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447505. Código GMS: 8902.2040.	kg	1.250,0000	19,9000 24.875,0000 N/N/N
30	63719	Costela suína fresca picada, resfriada/não congelada, In natura, tamanho conforme solicitado pelo setor. Com osso, sem tempero, com cor, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447513. Código GMS: 8902.30718.	kg	1.062,0000	22,5000 23.895,0000 N/N/N
31	63720	Pernil suíno, sem pele e sem osso, deve apresentar cor clara/rosada, cheiro característico do produto e corte conforme solicitação podendo ser peça, fatiado ou em cubos, sem partes de Joelho e ossos, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Resfriado. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447527. Código GMS: 8902.21093.	kg	2.000,0000	19,5800 39.160,0000 N/N/N
Impresso em: 21/03/2024 16:35:16			Página 3		adriana.stucker CLIC00170

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 12/04/2024 13:37 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **21.533.911-4** por: **Matheus de Oliveira Poronhak** em: 12/04/2024 13:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e1ca54228526b33e8eb76447d24123a**.



 UNIOESTE Universidade Estadual do Paraná Marx e Engels		HUOP - ITENS DA LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - Registro de Preços					
(Nova licitação gerada automaticamente pela cotação: 52775)							
32	67235	Alcatra sem osso resfriada em filé: Carne bovina, fresca e resfriada/não congelada, corte do tipo alcatra sem osso e sem gordura aparente, cor vermelho-vivo, odor característico do produto, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447471. Código GMS: 8901.16473.	kg	750,0000	41,6700	31.252,5000	N/N/N
33	63715	Bisteca bovina fresca e resfriada/não congelada (o produto deve apresentar cor vermelho-vivo, odor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg), cada unidade deverá pesar de 250 a 300g e espessura de 1, 5cm. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447459. Código GMS: 8901.21482.	kg	875,0000	36,2600	31.727,5000	N/N/N
34	3121	Carne moída de acém e/ou paleta fresca, resfriada/ não congelada qualidade (o produto deve ter procedência de carne magra, com no máximo 10% de sebo e gordura, cor vermelho-vivo, sem tecido tendinoso e membranosos) Embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447384. Código GMS: 8901.82335.	kg	2.000,0000	31,9300	63.860,0000	N/N/N
35	63717	Carne moída de 1ª qualidade fresca, resfriada/não congelada. O produto deve ter procedência de carne magra (coxão mole, patinho), cor vermelho-vivo, sem tecido tendinoso e membranosos. Embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, marca, nome do produto, data de embalagem, validade, registro e peso. Código BR: 447433. Código GMS: 8901.2047.	kg	2.100,0000	38,0800	79.968,0000	N/N/N
36	63718	Costela bovina fresca, resfriada/não congelada, em cubos, deve apresentar cor vermelho-vivo e odor característico do produto, com no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447413. Código GMS: 8901.82482	kg	1.650,0000	28,9600	47.784,0000	N/N/N
37	58325	Coxão duro bovino, fresco e resfriado/não congelado, cor vermelho-vivo, fatiado em tiras, odor característico do produto, com no máximo 10% de sebo e gordura, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447438. Código GMS: 8901.21297.	kg	1.438,0000	37,9700	54.600,8600	N/N/N
38	58326	Coxão mole bovino, fresco e resfriado/não congelado, em bife, cor vermelho-vivo, odor característico do produto, com no máximo 10% de sebo e gordura, tamanhos uniformes, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447432. Código GMS: 8901.21104.	kg	2.000,0000	39,9800	79.960,0000	N/N/N
39	58327	Paleta bovina ou acém desossado fresco e resfriado/não congelado (produto deve ser entregue em cubos, apresentar cor vermelho-vivo e odor característico, acondicionado em embalagens de no máximo 5kg). Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e peso. Código BR: 447391. Código GMS: 8901.30782.	kg	1.250,0000	31,4500	39.312,5000	N/N/N
40	58328	Patinho bovino fresco e resfriado/não congelado, cor vermelho-vivo, em bife ou iscas conforme solicitação, odor característico do produto, acondicionado em embalagens de no máximo 5 kg. Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data e embalagem e peso. Código BR: 447451. Código GMS: 8901.21095.	kg	1.562,0000	38,6500	60.371,3000	N/N/N
Total (40)				129.050,0000		3.566.981,7500	
Impresso em: 21/03/2024 16:35:16							
Página 4				adriana.stucker		CLIC00177	

Impresso em: 21/03/2024 16:35:16

Página 4

adriana.stucker

CLIC00170

1.1.2. Classificação dos bens e serviços comuns:

1.1.2.1. Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

1.1.3. Da padronização

1.1.3.1. Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.1.4. Memória de cálculo:

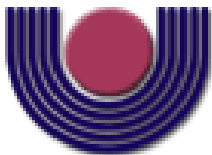
1.1.4.1. Conforme descrito item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. Critério de aceitabilidade de preços utilizado:

1.1.5.1. valor unitário.

1.1.6. Proposta parcial:

1.1.6.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.



2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

Solicita-se o Registro de Preço de Carnes e Embutidos com intuito de que seja atendida a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, pelo período de 12 meses.

O Serviço de Nutrição e Dietética (SND) atende aos pacientes internados nas alas F1, F2, G3, G2, enfermaria pediátrica, maternidade, centro obstétrico, pronto socorro, psiquiatria, UCI, UTI neonatal, UTI adulto 1, UTI adulto 2, UTI covid, UTI pediátrica, UTI PS, totalizando mais de 350 leitos do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, com 5 refeições diárias.

As alimentações são servidas também aos acompanhantes de pacientes, servidores e residentes que atuam na Instituição com fundamento no artigo 16 das Leis 10.741/03 e 14.423/22 (Estatuto da Pessoa Idosa) ([Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), [Lei nº 14.423, de 2022](#)), art. 12 da Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) ([Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990](#)), Portaria 280/99 Ministério da Saúde, Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ([Lei nº 13.146/2015](#)), Lei 11.108/05 (gestantes e parturientes) ([Lei nº 11.108/05](#)), art. 30 e 35 da Lei 11.713/97 (servidores) ([Lei nº 11.713, de 07 de maio de 1997](#)), art. 4º, § 5º, II, das Leis 6.932/81 e Lei 12.514/11 (residentes) ([Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981](#), [Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011](#)).

1. Segundo a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, a qual dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, no Art. 4º consta que “Toda pessoa tem direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos”.

Compete ao nutricionista, enquanto profissional de saúde, conforme o Artigo 3º da [Lei Federal nº 8.234, de 17 de setembro de 1991](#), inciso VIII, *assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e a nível de consultórios de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos.*

Desta forma, os nutricionistas que atuam no HUOP prescrevem aos pacientes internados dietas enterais e orais em concordância com a prescrição médica, levando em consideração a patologia e as restrições de cada indivíduo, visando sempre a promoção e a recuperação da saúde nutricional do paciente.

Segundo a [Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006](#), que trata sobre o direito humano, a alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional; versa no seu Art. 2º *A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.*

§ 1º *A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais.*

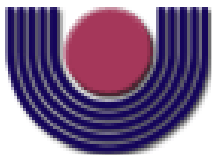
§ 2º *É dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade.*

Art. 3º *A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.*

Segundo a Portaria nº 2.715, de 17 de novembro 2011, a qual atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, em um de seus Princípios, estabelece: A segurança alimentar e nutricional com soberania: A Segurança Alimentar e Nutricional é estabelecida no Brasil como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Entende-se por alimentação adequada e saudável a prática alimentar apropriada aos aspectos biológicos e socioculturais dos indivíduos, bem como ao uso sustentável do meio ambiente. Ou seja, deve estar em acordo com as necessidades de cada fase do curso da vida e com as necessidades alimentares especiais hospitalizados (PORTARIA Nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011).

No âmbito hospitalar, é necessário promover a articulação entre o acompanhamento clínico e o acompanhamento nutricional, tendo em vista a relevância do estado nutricional para a evolução clínica dos pacientes; assim como a interação destes com os serviços de produção de refeições e os serviços de terapia nutricional, entendendo que a oferta de alimentação adequada e saudável é componente fundamental nos



processos de recuperação da saúde e prevenção de novos agravos nos indivíduos hospitalizados (PORTARIA Nº 2.715, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011).

Para o refeitório são oferecidas 5 refeições, servidas todos os dias da semana, divididas em:

Refeitório	Refeições	Descritivo
Café da Manhã 06:00 – 09:00	400 – 500 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina
Almoço 11:00 – 13:00	400 – 450 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1-2 tipos de salada
Lanche da tarde 14:00 – 15:00	400 – 500 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina
Jantar 22:00 – 23:30	150 – 180 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1-2 tipos de salada
Ceia A partir das 05:00	200 refeições	Café, leite, chá, pão francês, doce e margarina

Para o cardápio dos pacientes e acompanhantes são fornecidas 5 refeições, servidas todos os dias da semana, divididas em:

	Refeições	Descritivo
Café da Manhã 07:40	400 – 450 refeições	Café, leite, chá, pão francês, pão integral, biscoitos, doce e margarina
Almoço 11:30	400 – 450 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição, 1 tipo de salada, suco natural e sobremesa. E demais dietas especiais como: leve, pastosa, etc.
Lanche da tarde 14:45	400 – 450 refeições	Café, leite, chá, pão francês, pão integral, biscoitos, bolos, vitaminas, achocolatados, iogurtes, doce e margarina,
Jantar 17:45	400 – 450 refeições	Arroz, feijão, 1 tipo de carne, 1 tipo de guarnição ou sopa
Ceia 19:30	400 – 450 refeições	Café, leite, chá, pão francês, biscoitos, doce e margarina

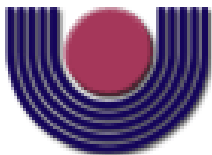
Fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atenda aos requerimentos nutricionais para os pacientes internados, uma vez que a alimentação no âmbito hospitalar se constitui em medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, reflete no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade.

Tendo em vista, que uma dieta equilibrada contribui para a melhora dos pacientes e por consequência uma desospitalização mais rápida, é de grande valia o cardápio fornecido seja equilibrado e nutricionalmente completo, trazendo benefícios aos pacientes e colaboradores e assim refletindo em economia para a Instituição.

Desta forma a aquisição de gêneros alimentícios, fundamentada na Lei 14.133/2021, é necessária para atender a demanda de refeições servidas diariamente, tendo em vista que a segurança alimentar é de extrema importância para a recuperação dos pacientes. a aquisição de carnes é necessária para atender a demanda de refeições oferecidas, uma vez que o cardápio, além de outros alimentos é composto de um tipo de carne (bovina, suína, frango ou peixe), servido em pelo menos dois horários ao longo do dia.

Segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira, elaborado pelo Ministério da Saúde (2014) a ingestão de nutrientes, propiciada pela alimentação, é essencial para a boa saúde. Igualmente importantes para a saúde são os alimentos específicos que fornecem os nutrientes, as inúmeras possíveis combinações entre eles e suas formas de preparo, as características do modo de comer e as dimensões sociais e culturais das práticas alimentares.

As refeições dos servidores são servidas em estilo buffet no refeitório pois segundo o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) o comer em companhia quando se está fora de casa, no trabalho ou na escola ajuda colegas e amigos a se conhecerem melhor e trocarem experiências. Facilita o entrosamento de grupos, aumenta o senso de pertencimento e contribui para o bom desempenho de tarefas do trabalho ou da escola. Contudo, as refeições oferecidas aos pacientes e acompanhantes são servidas nas alas, na forma e nos horários acima expostos e com cardápio pré-definido, e desta forma os alimentos necessitam de



embalagens adequadas para seu transporte e correto acondicionamento, primando pela segurança alimentar da comunidade atendida.

A aquisição de gêneros alimentícios, se faz necessária com o objetivo de suprir as necessidades de consumo da unidade, na elaboração de refeições aos beneficiários atendidos, com intuito de melhorar a qualidade nutricional na alimentação diária, uma vez que são insumos imprescindíveis para o fornecimento de refeições à comunidade atendida.

Considerando que não foi encontrado ata vigente na pesquisa realizada no GMS (pesquisa realizada em anexo), considerando ainda que processos licitatórios venceram ou estão finalizando, solicita-se abertura de novo processo licitatório por Registro de Preço para 12 meses.

Para os itens de Frango e Peixe: o único PE vigente para a Região Oeste é o PE 50/2023 com vigência até 17/06/2024, e sendo que é necessário enviar com 6 meses de antecedência e devido ao fato do aumento do consumo para ser utilizado no lugar da carne bovina que a empresa vencedora se nega a realizar as entregas, é necessário solicitar abertura de nova licitação.

Para os itens de Carne Suína e Embutidos: o único PE vigente para a Região Oeste é o PE 77/2023 (carne suína) e PE 46/2023 (embutidos) com vigência até 20/06/2024 e 10/07/2024 respectivamente, e sendo que é necessário enviar com 6 meses de antecedência e devido ao fato do aumento do consumo para ser utilizado no lugar da carne bovina que a empresa vencedora se nega a realizar as entregas, é necessário solicitar abertura de nova licitação.

Para o PE 82/2023 de Carne Bovina que o setor não recebeu o e-mail para manifestação de interesse, foi solicitado aceite pela Empresa para adesão a ARP, mas a referida empresa nunca realizou nenhuma entrega, deixando o setor desabastecido de carne bovina, item essencial na dieta dos pacientes, ficando os mesmos prejudicados.

Existem alguns pregões do FUNDEPAR para futura e eventual aquisição de Carnes Congeladas destinado ao Programa de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino vinculados à Secretaria de Estado da Educação do Paraná. No descritivo do HUOP as carnes são em sua maioria, solicitadas resfriadas para poder se observar em cada entrega os descritivos solicitados, em no caso de não atender a carne é devolvida imediatamente, desta maneira não se vislumbra a possibilidade de adesão a ARP.

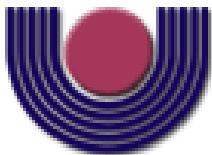
No ano de 2022 o Hospital Universitário do Oeste do Paraná iniciou os processos de licitações de gêneros alimentícios junto ao DECON, ocorre que muito embora tenha ocorrido a licitação nos moldes da Lei 14133/21, alguns fornecedores de produtos essenciais como arroz parboilizado, açúcar, arroz integral, carne bovina, entre outros, não cumpriram o compromisso de entrega.

Como relata ao memorando 154/23 enviado à Direção Administrativa, algumas dessas empresas são de difícil contato, pois não atendem ligações, não respondem mensagens de whats app ou sequer respondem ao e-mail com o recebimento das ordens de compra enviadas, como demonstrado nos documentos anexos. Situação tal que deixa o setor inseguro quanto ao fornecimento das refeições, uma vez que os cardápios são baseados nos cronogramas enviados aos fornecedores com antecedência e a falta dos produtos acarretam prejuízos ao serviço realizado.

Outras empresas atrasam a entrega e deixam o setor desabastecido de insumos básicos para a elaboração das refeições. O ETP enviado ao DECON para manifestar interesse em aquisição de carnes no início de 2023, especificava que as entregas seriam semanais, pois o SND conta com apenas 1 câmara fria, de tamanho pequeno, com armazenamento para a carne semanal do cardápio e quando sobrecarregada, fica de difícil acesso, funcionando além de sua capacidade normal, com risco de danificar o motor. Porém a empresa localizada em Curitiba, que ganhou carne de frango e suína informou que não iria realizar entregas semanais devido a distância entre as cidades. O SND teve por obrigação se adequar as rotinas da Empresa para não ficar sem a entrega dos produtos. A mesma empresa atrasou a entrega (sendo a terceira entrega), deixando o setor desabastecido dos produtos. E na semana seguinte realizou duas entregas programadas juntas, deixando a câmara fria com instabilidade na temperatura devido a sobrecarga. A última entrega deveria ter sido realizada em 21/12/2023 (a empresa confirmou a entrega) mas não entregou, entrando em período de recesso, deixando o setor sem as carnes adequadas para o Natal e Ano Novo.

É de extrema importância que o compromisso assumido pelas empresas que lograram êxito nas licitações seja cumprido, pois a falta de insumos para o preparo de refeições aos pacientes acarretaria prejuízo irreparável tanto para a comunidade atendida, quanto para a administração.

Considerando que o Hospital Universitário do Oeste do Paraná é serviço público essencial e a falta de suprimentos (gêneros alimentícios) ocasionaria prejuízo a continuidade deste serviço e por consequência afetaria a segurança da comunidade atendida, se faz necessária novo Registro de Preço para que a população atendida não seja afetada e prejudicada.



3. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/OBJETO

3.1. O objeto será licitado por item.

3.1.1. Lotes com único item.

4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006 (cota 25%):

4.1.1 Nos itens de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da Lei Complementar Federal n.º 123, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

Desta forma os itens do processo são passíveis de divisão conforme tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte - lei 123/2006.

Os itens de contratação serão destinados a ampla concorrência, não excluindo participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para evitar que os itens fiquem frustrados ou contemplados superfaturados, trazendo prejuízo à Instituição.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os valores máximos constam no item 1.1.1 - Tabela de itens/lotes.

5.2. O mapa de formação de preço foi realizado conforme avaliação do gestor dos itens, fundamentado no Art. 368 do Decreto Estadual 10086/2022 que regulamenta a Lei Federal 14133/2021 e consta no e-protocolo.

5.3. As fontes pesquisadas e a metodologia adotada na formação do(s) preço(s) máximo(s) foram:

5.3.1. Parâmetros adotados:

5.3.1.1. Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços

5.3.1.2. Preços obtidos no Sistema Comprasnet

5.3.1.3. Preços constantes de banco de preços e homepages

5.3.1.4. Último preço pago pelo HUOP

5.3.1.5. Escolher um item.

5.3.1.6. Escolher um item.

5.3.1.7. Escolher um item.

5.3.1.8. Escolher um item.

5.3.1.9. Escolher um item.

5.4. Nesta cotação, aplicam-se as a **média dos fornecedores consideráveis** como ferramentas estatísticas para o tratamento dos dados.

6. SUSTENTABILIDADE

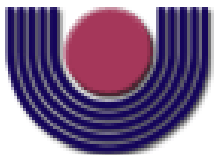
6.1. O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade, entre elas:

6.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



6.1.5. Logística reversa: A destinação correta e logística reversa está descrita no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HUOP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Prazo de entrega/realização do serviço: conforme item 8.
- 7.2. Horário de entrega do produto/ realização do serviço: conforme item 8.
- 7.3. Condições de entrega do produto/serviço: conforme item 8.
- 7.4. Prazo de validade do produto: conforme item 8.
- 7.5. Prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos: conforme item 9.1.3.
- 7.6. Garantia do produto/serviço: conforme item 16.
- 7.7. Manutenção e à assistência técnica: conforme item 9.
- 7.8. Capacitação: conforme item 9.1.2.
- 7.8.1. Forma de contratação: licitação
- 7.8.2. Modalidade de licitação: pregão
- 7.8.3. Critério de julgamento: menor preço
- 7.8.4. Abrangência: nacional
- 7.8.5. Modo de disputa: aberto
- 7.8.6. Parcelamento ou não da solução: O objeto será parcelado em lotes contendo apenas um único item cada, conforme Súmula 247 do TCU
- 7.8.7. Instrumento de contratação: ata de registro de preço
- 7.8.8. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 1 % (um por cento).

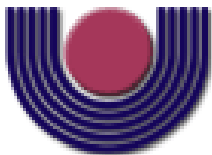
8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será com entregas parceladas sendo que as solicitações serão realizadas mensalmente. Após a emissão das ordens de compra, a empresa recebe por e-mail a nova ordem de compra enviada pelo setor de compras do HUOP. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, após o recebimento da respectiva Ordem de Compra e após envio do cronograma de entrega pelo Serviço de Nutrição e Dietética, podendo ser variável a cada troca de cardápio.

8.2. O prazo de entrega dos bens deve ser conforme o cronograma enviado a cada fornecedor.

8.3. A entrega deverá ser realizada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, Cascavel - Paraná, CEP.: 85.806-470, no Serviço de Nutrição e Dietética, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e, aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, subsolo do prédio, entrada pela Rua Aimorés (rua lateral), no Serviço de Nutrição e Dietética. Telefone: (45) 3321-5240 e e-mail: huop.snd@unioeste.br. O transporte dos itens deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto, conforme Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 (ANVISA), e Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, SVS/MS - Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária. Acompanhado de nota fiscal com número ordem de compra e outras especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital. O entregador deve apresentar-se com vestimentas limpas, sendo calça comprida, calçado fechado e camiseta e ao momento de adentrar no setor o mesmo deve se paramentar com touca (cobrindo todo o cabelo). Para o transporte de gêneros perecíveis, o carro utilizado para o mesmo deve ser refrigerado, ou possuir caixas térmicas para transporte de carnes ou conforme orientação da Vigilância Sanitária. Entregar as carnes conforme o descritivo de cada item, podendo ser resfriadas ou congeladas. Poderá ser solicitado planilha para verificar o controle de temperatura da carne, desde o início do percurso até a entrega. Deve constar externamente em todas as embalagens dos itens carnes e derivados (todos os tipos):

- a Identificação do produto, procedência, marca, data de embalagem, prazo de validade e peso, número de registro ou protocolo de isenção de registro atualizado, e selo de inspeção sanitária.



- o registro no órgão competente de todos os produtos de origem animal em todas as esferas do governo, quando municipal (SIM), estadual ou federal (SIF).

8.4. O prazo de validade, na data da entrega, não pode ser inferior a 2/3 a partir do recebimento do produto.

8.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo prazo estipulado para a entrega da ordem de compra, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. Nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e ainda, nas compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.10. A contratada se obriga a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

8.11. Na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas em lei.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

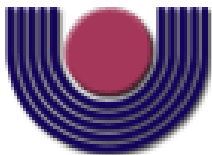
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.



Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.1.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.1.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.1.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.1.4. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

9.1.2. Capacitação: não se aplica.

9.1.3. Garantia do produto/serviço: não se aplica.

9.1.4. Comodato: não se aplica.

1

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

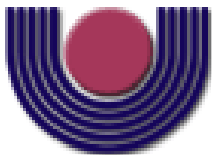
9.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;



9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

10.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

10.5. A análise de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será efetuada concomitantemente com a análise técnica da proposta e documentação técnica.

10.6. As exigências da habilitação técnica, tanto para a qualificação do licitante quanto para a qualificação dos itens, bem como os certificados de capacidade técnica, se aplicáveis, estão devidamente descritos abaixo:

10.7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. As documentações abaixo deverão ser apresentadas juntamente com a proposta da empresa após a etapa de lances para possibilitar a qualificação técnica do proponente e dos itens conforme constante abaixo:

10.7.2. Para qualificação do proponente:

2 10.7.2.1 Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar o protocolo da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo.

10.7.2.2 Licença Sanitária e Alvará de funcionamento atualizado do frigorífico fornecedor dos produtos ao proponente. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.

10.7.3. Para qualificação dos itens:

10.7.3.1. Não se aplica.

10.7.3.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

10.7.3.3. Conformidade da:

10.7.3.3.1. proposta com as especificações do edital;

10.7.3.3.2. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

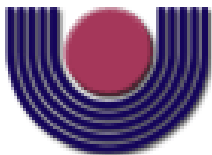
10.7.3.3.3. documentação técnica apresentada com a solicitada;

10.7.3.3.4. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.2. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

10.7.4. Para aprovação da amostra

10.7.4.1. Não será solicitada amostra.

10.7.5 Atestado de capacidade técnica: não se aplica.



10.8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.8.1. Não há requisitos para contratação definidos para este processo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As notas fiscais devem ser emitidas para a Razão Social especificada nas “Informações para o Fornecedor” das “Ordens de Compras”, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque de valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.

11.3. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.4.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.5. No caso de instituição de multa, a mesma poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo de pagamento pela Administração.

11.6.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Estado. A previsão dos recursos orçamentários com a indicação de rubricas não está prevista neste processo, uma vez que se trata de um registro de preço, conforme estabelecido no Art. 55, inciso V do Decreto Estadual 10.086/2022.

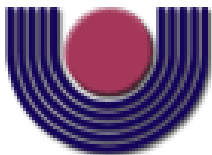
13. VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por um ou mais períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

14.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



14.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

14.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme previsto no art. 96 da lei Federal 14.133/2021.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

17.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

17.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

17.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

18. DA EQUIPE TÉCNICA

18.1. A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

18.2. A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

18.3. Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Talita Cristina Maffei da Rosa, responsável pelo Serviço de Nutrição e Dietética pelo telefone (45) 3321 5240 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

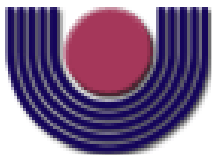
19.1.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato conforme atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Talita Cristina Maffei da Rosa, nutricionista, CPF: 007.001.229-66, e-mail: huop.snd@unioeste.br, telefone do setor: (45) 3321 5240.

19.1.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato conforme atribuições definidas nos art. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022; caberá à Cláudia Regina Felicetti Lordani (CPF 839.441.179-72) e Poliana Nicole Becker (CPF 042.260.849-18), nutricionistas, huop.snd@unioeste.br, (45) 3321 5240.

19.1.3. O servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 21.533.911-4
Pregão eletrônico 0288/2024



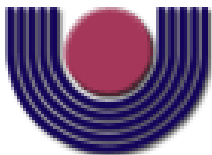
21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022.

Cascavel, 12 de abril de 2024.

Talita Cristina Maffei da Rosa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes

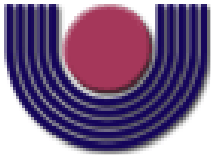


Mapa de Risco

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Morosidade do processo de contratação	Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	3	3	Médio	Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade nas tramitações	Setor de Compras	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de compras
2. Atraso na licitação	Tramitações incorretas do processo Desinteresse dos potenciais fornecedores em cotar. Cotação com objeto que não atende as especificações técnicas solicitadas	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	3	3	Médio	Contato diário com fornecedores que não encaminham as cotações. Análise das especificações técnicas	Setor de Licitação	Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo	Setor de Licitação
3. Licitação deserta ou fracassada	Fornecedores participantes não atendem aos requisitos do Edital/Falta de interesse de fornecedores locais	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	1	3	Médio	Realizar a divulgação da publicação do Edital ao banco de fornecedores existentes na CGSP e Setor de Compras das unidades contempladas; reforçando aos interessados a necessidade de atenção às exigências do Edital	Setor de Licitação	1) Republicar o Edital imediatamente após o resultado do certame; 2) em caso de reincidência do resultado, providenciar Dispensa de Licitação com embasamento em licitação deserta ou fracassada	Setor de Licitação
4. Falta ou atraso da entrega	Fornecedor pode atrasar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	2	Médio 3	Médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando-se a falta de produtos em estoque	Serviço de Nutrição e Dietética	Substituir por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Nutrição e Dietética
5. Falta de matéria-prima no mercado	Alguns acessórios são importados e pode ocorrer a falta no mercado externo	Falta de insumos para atendimento as refeições de pacientes, acompanhantes e servidores	2	Médio 3	Médio	Solicitar os produtos com antecedência evitando-se a falta de produtos em estoque	Serviço de Nutrição e Dietética	Substituir por outra que se aproxime das necessidades	Serviço de Nutrição e Dietética

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>

PE_0288_2024_carnes



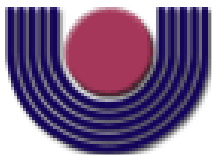
Matriz de Risco

I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Provável	Praticamente certo
PROBABILIDADE						

Responsável pela Elaboração: Talita Cristina Maffei da Rosa

Revisão: Serviço de Nutrição e Dietética

Data da Elaboração: 02/01/2024.



Anexo II - DOS DOCUMENTOS

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de compras eletrônicas conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. A documentação constante nos itens 2.1 à 2.1.5 e 3 do Anexo II - DOS DOCUMENTOS poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, tais com o GMS E SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei e que os documentos relacionados no certificado estejam dentro do prazo de validade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1. Comprovante de constituição da empresa:

2.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, ou;

2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício, ou;

2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.2. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso. (Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO)

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

3.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);

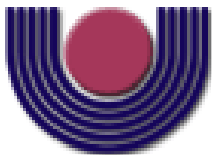
3.6. Fazenda Municipal;

3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. O fornecedor deverá encaminhar:

4.1.1. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Licença Sanitária e Alvará de funcionamento atualizado do frigorífico fornecedor dos produtos ao proponente. Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM:

6.1. Não se aplica.

6.2. Quanto aos critérios da habilitação técnica, será considerado aprovado o produto/serviço que atender aos seguintes critérios técnicos:

6.3. Conformidade da:

6.4. proposta com as especificações do edital;

6.5. catálogo ou bula do produto proposto com as especificações do edital (embalagem, apresentação, comprimento, material entre outros), se exigido no item 1.1.1;

6.6. documentação técnica apresentada com a solicitada;

6.7. dos documentos de habilitação técnica do proponente. Os dados da proponente apresentados na proposta devem coincidir com o disposto nos documentos técnico solicitados no item 10.7.2. Serão avaliados os itens: razão social, CNPJ, endereço e natureza da atividade para qual a empresa está habilitada. Podem ser utilizados como fontes de consulta outros documentos ofertados na habilitação jurídica da empresa.

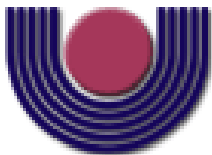
7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

7.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

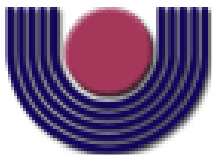
7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



7.4. Na hipótese do item 7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).



Anexo III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE DESCRITIVO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0288/2024 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:
CNPJ/CPF: Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP: Cidade: Estado:
Telefone: e-mail:
Banco: Agência:
Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Registro de Preço de **carnes e embutidos para atender a demanda do Serviço de Nutrição e Dietética do HUOP**, para atender às demandas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1	Descrição do item que demonstre que o produto ofertado atende ao descritivo solicitado no termo de referência, informar marca/modelo/referência, registro do produto (se exigido no descritivo).						

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local, 12 de abril de 2024.

Representante Legal

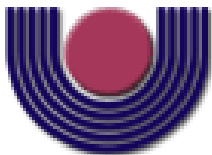
Orientações para preenchimento da proposta:

Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.



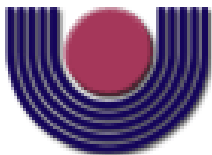
Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP
Processo e-protocolo nº 21.533.911-4
Pregão eletrônico 0288/2024



Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 12/04/2024 13:37 Local: UNIOESTE/H02. Inserido ao protocolo **21.533.911-4** por: **Matheus de Oliveira Poronhak** em: 12/04/2024 13:33. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2e1ca54228526b33e8eb76447d24123a**.



Anexo IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

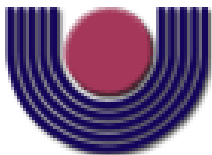
OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Cidade, 12 de abril de 2024.

OUTORGANTE



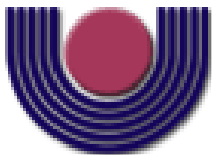
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- atendemos e aceitamos todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- nos responsabilizamos pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe a esta empresa efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
- atendemos ao Decreto n.º 10.086, de 2022 do art. 362, cumpro o disposto no item 6, referente as regras de SUSTENTABILIDADE conforme Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), fornecerei à Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - referentes a participações societárias;
 - informações inseridas em contratos sociais;
 - endereços físicos e eletrônicos;
 - estado civil;
 - eventuais informações sobre cônjuges;
 - relações de parentesco;
 - número de telefone;
 - sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- Estou ciente que essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública e ainda que o tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, 12 de abril de 2024.

Representante Legal



Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 364/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

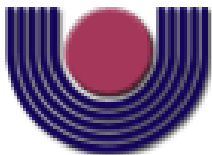
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, Santo Onofre, Paraná, Brasil, aqui representado pelo Diretor Geral, Senhor xxxxx, nomeado pela Portaria n.º xxx - GRE, daqui por diante designado simplesmente de UNIOESTE, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no menor preço n.º xxxxxxxx homologado pelo Diretor Geral da essa última atualização UNIOESTE - Hospital Universitário do Oeste do Paraná, para a futura e a eventual aquisição de xxxxx conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição xxxxxx, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

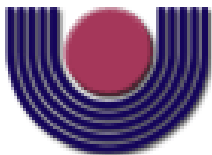
3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes



4. CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

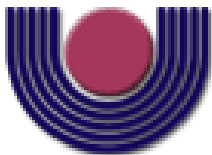
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto nº 10.086, de 2022.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes



Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

9.1.5. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

9.1.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.9. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual.

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.15. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.16. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

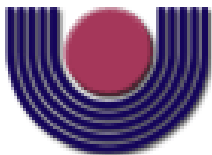
9.1.17. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.18. prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.1.19. Atender e aceitar todas as exigências técnicas conforme Anexo I do Edital

9.1.20. Realizar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

9.1.21. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



9.1.22. Se responsabilizar pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

10.1.7. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.1.8. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.9. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital/proposta/ordem de compra/contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.10. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção, de acordo com a Resolução 180/2013 - COU (disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/praf/documentos/resolucoes>);

10.1.11. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.1.12. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.1.13. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

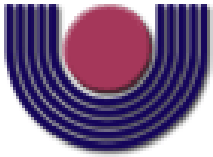
10.1.14. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.1.15. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.1.16. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.1.17. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES



Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a unidade da UNIOESTE que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 0288/2024 é realizado pela Pregoeira Cristiane Regina dos Santos Silva, designada na Portaria n.º .

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

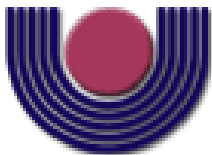
[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

PROCESSO LICITATÓRIO PE PROTOCOLO

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	

Minuta Padronizada UNIOESTE-HUOP – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022
Maiores informações do processo encontram-se disponíveis em <https://huopforum.unioeste.br>
PE_0288_2024_carnes



X	R\$ xx,xx	xxxx	
---	-----------	------	--

Anexo à Ata de Registro de Preço

Declaração de Nepotismo

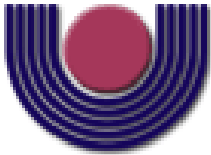
Empresa:	
Responsável	pelas
informações:	
Telefone de contato:	

ATENÇÃO				
Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei que **as respostas referem-se a todos os sócios da empresa**, e, em atendimento ao disposto no art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, são verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Trabalho como empregado, cooperado ou de qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado, E POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, essas públicas e sociedades de economia mista?	()	()
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:



Nome	Parentesco	Matrícula/C PF	Cargo/Função	Órgão

Declaro ainda, em atendimento ao disposto no art. art. 53, inciso IV do Decreto Estadual 10.086/2022, declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que os sócios da empresa não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

(Assinatura)
Decreto



Documento: **Edital_PE_0288_2024_carnes_republicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Muniz de Oliveira (XXX.165.618-XX)** em 12/04/2024 13:37 Local: UNIOESTE/H02.

Inserido ao protocolo **21.533.911-4** por: **Matheus de Oliveira Poronhak** em: 12/04/2024 13:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2e1ca54228526b33e8eb76447d24123a.